## LEI N. 231, DE 16 DE OUTUBRO DE 1937

Antoriza a abertura de um credito especial de 500:000\$000, para construção de predios escolares.

O Governador do Estado da Bahia: O Governador do La Legislativa decreta e eu san.

ciono a seguinte lei:

Art. Unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pela Secretaria da Agricultura e Obras Publicas um credito es. pela Secretaria da es. pecial de 500:000\$000 para custeio das obras de construção e pecial de 500:000\$000 para custeio das obras de construção e pecial de 300.000que escolares, levada essa despêsa á conta da instalação de predio escolares, levada essa despêsa á conta da verba n. 430 do Orçamento vigente, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 16 de Outubro do 1937. - (Assinados) - Juracy M. Magalhães - A. L. de Barres Barretto - Gileno Amado - Alvaro N. Ramos.

23-10-937